



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN E A EMPRESA CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II - COISAN**, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 — Zona Sul de Ribeira do Pombal - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.589.145/0001-99, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. ALAN CAMILO BARRETO REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1208633597, expedida pela SSP/BA, e CPF sob no 063.343.585-61, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Do outro lado, a empresa **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 31.763.090/0001-04, localizada à Avenida Presidente Vargas, 96, sala 601, Centro, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.070-330, representada pelo **Sr. Thiago Carvalho Soares**, inscrito no RG nº 24.889.879-3 SSP/BA e CPF nº 113.559.877-21, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**.

Cláusula Prévia:

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** firma o presente termo em consonância e obediência à decisão proferida em desfavor do **FORNECEDOR**, vinculada ao processo Administrativo 02/2025, publicado no diário oficial deste ente público no dia 28 de março de 2025, que teve como objeto e finalidade apurar o descumprimento de cláusulas de Ata de Registro de Preço nº 018/2024, firmada através do Pregão Eletrônico 011/2024 – SRP, por parte da Empresa CMT Serviços Médicos LTDA, tendo em vista a não entrega e inconsistência nos laudos entregues junto a Policlínica Regional de Saúde de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia. A presente rescisão se dá mediante as condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDA**, a partir da data de assinatura deste termo e sua respectiva publicação nos sites eletrônicos oficiais previstos em Lei, a **Ata de Registro de Preços nº. 018/2024**,



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão da **Ata de Registro de Preços nº. 018/2024** se dá de forma unilateral, na forma do Art. 138, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, pelos motivos elencados na decisão proferida em desfavor do **FORNECEDOR**, através do processo Administrativo 02/2025, publicada no diário oficial deste ente público no dia 28 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ressalvadas as hipóteses inerentes a aplicação de penalidade de multa fixada em decisão de processo administrativo, declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao **FORNECEDOR**, uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

As penalidades são aquelas constantes na decisão proferida em desfavor do **FORNECEDOR**, vinculada ao processo Administrativo 02/2025, publicado no diário oficial deste ente público no dia 28 de março de 2025.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica, portanto, **RESCINDIDA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE**, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação nos sítios eletrônicos oficiais previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado nos



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL


GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

sítios eletrônicos previstos em Lei como condição indispensável para a sua eficácia.

Ribeira do Pombal - BA, 07 de Abril de 2025.


ALAN CAMILO BARRETO REIS
PRESIDENTE

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____